

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1965/72

Aprovado por Deliberação
em 14/12/1972

PROCESSO: CEE - n° 647/70

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MARÍLIA

ASSUNTO: Aumento do número de vagas.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO TEIXEIRA DE CAMARGO

HISTÓRICO: A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília solicita a este Conselho lhe seja autorizado o aumento de (20) vinte vagas no Curso de Pedagogia (dez para turno diurno e outras tantas para o turno noturno), passando de 60 para 80 o número de vagas para o referido curso.

FUNDAMENTAÇÃO: Alega a direção da Faculdade que dispõe de salas que comportam o aumento solicitado, com o que estão de acordo os órgãos colegiados do mesmo estabelecimento de ensino, em virtude da demanda, sempre crescente, de candidatos ao Curso. Tal providência, conclui, não acarretará ônus para a Instituição.

CONCLUSÃO: Somos, em face das razões invocadas, que julgamos procedentes, favoráveis ao atendimento no sentido da elevação de 60 para 80, o número de vagas solicitada por aquela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, para seu curso de Pedagogia.

São Paulo, 25 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Teixeira de Camargo - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Teixeira de Camargo, Rivadavia Marques júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.